DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-2136/2015**
PROCESSO TC/MS	:	4639/2013
PROTOCOLO	:	1408752
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2013
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	D.A.R. PALOMINO EVENTOS - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 4/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE 3 (TRÊS) BANDAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2013, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MARQUES DE SOUZA, EM 4 (QUATRO) NOITES E 2 (DUAS) MATINÊS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 77.950,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESENTAÇÃO DE 3 (TRÊS) BANDAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2013, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MARQUES DE SOUZA, EM 4 (QUATRO) NOITES E 2 (DUAS) MATINÊS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 21/AJ/2013 (peça 17), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 4/2013, estando sob análise à licitação e a formalização contratual, firmado entre o

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa **D. A. R. PALOMINO EVENTOS - ME**, CNPJ/MF nº 12.438.817/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Damião Augusto Ramos Palomino, CPF/MF nº 065.527.828-10, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, 120, I e II, e 121, II, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à seleção de empresa para apresentação de 3 (três) Bandas para as festividades do Carnaval/2013 no Parque de Exposição Joaquim Marques de Souza, em 4 (quatro) noites e 2 (duas) matinês, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, com o contrato no valor de R$ 77.950,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), tendo como prazo e vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

A Nota de Empenho nº 486/2013, foi juntada aos autos à peça 19, no valor de R$ 77.950,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 20/2/2013 (peça 18) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 26/2/2013 (peça 1).

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE–5603/2013 (peça 22), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 4/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 21/AJ/2013, nos termos do artigo 307 e artigo 311, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 57, de 7 de junho de 2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e através do parecer PAR–MPC – GAB.4 DR. JOAOMJR/SUBSTITUTO-1232/2015 (peça 30), primeiramente, por meio do parecer PAR-MPC – GAB.4.JOAOMJR/SUBSTITUTO-6032/2013 (peça 23), requereu a notificação do responsável pelo órgão em tela para que apresente a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) da empresa classificada no certame licitatório, conforme exigência preconizada no artigo 29, V, da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação dada pelo artigo 3º da Lei Nacional nº 12.440/2011, a qual foi deferida, objeto de intimação (peça 27), a qual foi atendida por quem de direito, onde opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado e da formalização do contrato em apreço, nos termos do artigo 11, III, da Lei Complementar Estadual sob o nº 148/2010, c/c o artigo 120, I e II, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, recomendando-se, outrossim, a observância da legislação supra quando da realização dos próximos certames.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 4/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 21/AJ/2013.

A Nota de Empenho nº 486/2013, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Com relação ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, principalmente as redações do artigo 22, III, § 3º, que consolida a modalidade realizada e artigo 40, que prevê reservam de dotação orçamentária e exigências do edital licitatório, todos devidamente cumpridos, além disso, ocorreu a perfeita formalização do presente contrato, devido à execução das exigências legais dos artigos 60 e 61 do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Carta-Convite nº 4/2013 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 21/AJ/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,**

CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa empresa **D. A. R. PALOMINO EVENTOS - ME**, CNPJ/MF nº 12.438.817/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Damião Augusto Ramos Palomino, CPF/MF nº 065.527.828-10, como Contratada;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3– Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator